Processo nº 163/2012.
Assunto: Correição Ordinária Judicial da Comarca de BENEDITINOS-PI.
Juiz Corregedor: Dra. Lygia Carvalho Parente Sampaio.
Abrangência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.
Realização dos Trabalhos: 01 a 30 de março de 2012.

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL – ANO BASE 2011 - COMARCA DE BENEDITINOS - *MISTER* DA AUTORIDADE JUDICIAL - INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO 016/2007 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (CGJ) - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA – ORDEM PARA COMPLEMENTAÇÃO – RESPOSTA NOS AUTOS - APROVAÇÃO - ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;
2- Verifica-se que a autoridade judicial deu fiel cumprimento à ordem de complementação da Correição trazendo à baila a relação dos bens, armas brancas sob guarda no juízo correicionado e de interesse processual;
3- Correição que se aprova, com ordem para o arquivamento do processo correicional no Departamento de Serviços Judiciais e Cartorários da CGJ, uma vez que a complementação realizada pela autoridade judicial satisfaz ao que está determinado no despacho proferido nos autos;
4- Determinação de publicação do pronunciamento do magistrado e da decisão monocrática na página da CGJ;

Trata-se da Correição Ordinária Judicial da Comarca de BENEDITINO- PI, levada a efeito no período de **1º a 30 de março de 2012**, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimentos N.º 016/2007, 026/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, com apuração das atividades Judiciais desenvolvidas de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.**

Após detida análise deste caderno processual, observei que a correição estava incompleta em virtude da ausência de informação sobre a existência ou não de bens e armas sob guarda no juízo correicionado (Prov. 016/2007, art.6º, I e VI).

Em resposta, a Juiza responsável pela Correição, atravessou o expediente de fl. 66 acompanhado pelos anexos de fl. 67.

Com efeito, a autoridade judicial, por meio do Oficial de Justiça e Avaliador José Wiliam Pereira Luz, trouxe a relação dos bens de interesse processual, quais sejam:

I) *31 facões; 31 facas; 24 peixeiras grandes; 26 peixeiras pequenas; 02 machados; 03 foices; 01 alicate; 02 porretes de madeira; 01 cilindro de freio de D20; 03 máquinas caça-níqueis; e 01 moto Honda bizz sem fucionamento;*

II) *Em relação às armas de fogo, informo que as armas foram retiradas do Fórum Local em 2011, levadas para a sede do Tribunal de Justiça.*

Com esses dados, tenho por supridas as omissões identificadas no processo correicional, razões por que aprovo o trabalho realizado.

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto desta decisão como notificação.

Disponibilize-se o pronunciamento da autoridade judicial e inteiro teor desta *decisum* no portal da Corregedoria Geral de Justiça, cujas cópias devem ser arquivadas nos assentamentos da Comarca de BENEDITINOS-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI) 26/11/13

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Corregedor Geral de Justiça